



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Fis. 1472
UFSB

PROCESSO Nº 23066.015546/2015-91

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PORTARIA E RECEPÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior sob a forma de Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, BR 415 Km 39, Bairro Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-204, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.560.547/0001-07, sendo parte **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Reitora, **Prof. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, portadora do Registro de Identidade sob o nº 10463763-21 - órgão emissor SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 575.212.390-91, e a empresa **ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.900.474/0001-40, sediada na Rua Curitiba nº 5.423, Bairro Planalto, Município de Rolim de Moura-Rondônia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. CRISTIANE COSTA**, sócia administradora, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4019824, expedida pela (o) DPC-GO, e CPF nº 676.244.642-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23066.015546/2015-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 12/2015, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2015 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 29/09/2019 e encerrando dia 29/03/2020.

Parágrafo Único – Na hipótese de a nova licitação em curso ser vencida em prazo anterior ao previsto nesta cláusula, haverá a extinção do presente pacto, dando início à contratação com o vencedor do novo certame. Neste caso, caberá à **CONTRATANTE** notificar formalmente a **CONTRATADA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da revogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de requerer repactuação com base na Cláusula Sexta do Termo de Contrato, quando se tratar de fato ocorrido após a data de apresentação da manifestação de interesse de prorrogação do prazo de vigência de que trata este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta 26450, Elemento de Despesa 33.90.37, Programa de Trabalho M14XQG01SBN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia apresentada, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Contrato, na modalidade de seguro-garantia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por parte da Administração, observadas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015 e na Cláusula Sétima do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 12/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Itabuna/Bahia – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E assim, por estarem justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Joana Angélica Guimarães
Reitora
D.O.U nº 99, Seção 2 de em 24/05/2018
Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB

Itabuna-BA, 11 de setembro de 2019

Joana Angélica Guimarães da Luz
Universidade Federal do Sul da Bahia

Cristiane Costa
Araúna Serviços Especializados LTDA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Ass: _____

Nome: _____
CPF: _____
Ass: _____